



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS

OFÍCIO INTERNO Nº 3511 / 2023 - MURDAP (11.06.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Juiz de Fora-MG, 21 de Dezembro de 2023

Senhora Pró-Reitora,

Em atenção ao Ofício Interno nº 3474/2023 - PROADM, que trata sobre a prestação de informações decorrente das Recomendações nº 19 e 20 do Relatório de Auditoria nº 1112626 da Controladoria Geral da União (CGU) e as Orientações Técnicas Contábil nº 30 e 31/2023 - REICOOGCONT expedidas nos respectivos processos, venho por meio deste, apresentar as respostas referente ao Campus Muriaé.

Contudo, antes, faz-se necessário esclarecer que o Campus Muriaé não possui sistema automatizado de controle de bens móveis; que desde a sua criação até o presente, o controle dos bens da unidade é realizado por meio de planilha eletrônica; que apesar da instituição adotar o SIG/SIPAC como sistema eletrônico, não foi implantado o módulo referente ao Patrimônio; que com a obrigatoriedade de uso do sistema SIADS pela Administração Federal, desde maio de 2023 a unidade vem empregando esforços para sua implantação e utilização, sendo registrado no processo nº 23232.001528/2023-72 as etapas e decisões, bem como o andamento da mesma; que após a implantação será realizado a depreciação pelo sistema e desfazimento de bens móveis.

Diante do exposto, respondo quanto a:

- Recomendação nº 19: Promover os ajustes necessários para a conciliação das contas de bens móveis no Siafi com os dados de seus sistemas de controle patrimonial.

Devido a falta de sistema eletrônico, o controle é realizado manualmente através de planilha eletrônica. Mensalmente a Seção de Patrimônio faz a entrega do RMB - Relatório Mensal dos Bens à Seção de Contabilidade, o que permite que façamos a conciliação mensal do saldo contábil com o saldo de bens, não havendo divergência entre as contas.

Após a conclusão da implantação do sistema SIADS, a Administração contará com a ferramenta de uso comum e obrigatório na Administração Federal, que ajudará de sobremaneira neste devido controle.

- Recomendação nº 20: Contabilizar a depreciação dos bens móveis da forma estabelecida no MCASP 9a Edição e na Macrofunção Siafi 020330.

Como dito, devido a falta de sistema eletrônico e o controle ser realizado manualmente através de planilha eletrônica, não temos condições de realizar a depreciação dos bens. Contudo, após a implantação do SIADS, que está em andamento, será tomado as medidas para atualização dos bens e, principalmente, a sua amortização e desfazimento.

A decisão no momento de se realizar somente após a conclusão da implantação do SIADS, advém do fato do controle manual, da quantidade de pessoal e a impossibilidade de alocação de novos servidores no setor, bem como no fato do sistema SIADS (sistema obrigatório) proceder com a mesma de forma automática, com fidedignidade e suporte documental.

Desta forma, presto os esclarecimentos acima, nos colocando à disposição para sanar eventuais dúvidas ou novas informações.

Sendo só o que se apresenta para o momento, renovo nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 21/12/2023 14:42)
ISAAC EUZEBIO DE FARIA
DIRETOR
Matrícula: 1925943

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/> informando seu número: **3511**, ano: **2023**, tipo: **OFÍCIO INTERNO**, data de emissão: **21/12/2023** e o código de verificação: **ce7f3b16b7**